

## RESULTADO

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, torna pública o resultado da primeira Rodada do Edital 20/2022 - Bônus Tecnológico. A chamada tem por objetivo apoiar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas tecnológicas para transformação digital de produtos, processos e/ou serviços (TTPPS), realizados em conjunto por micro, pequenas e médias empresas de Pernambuco (MPME-PE) e Empresas Prestadoras de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), através da concessão de Bônus Tecnológico para implantação do projeto em micro, pequena ou média empresas industriais de Pernambuco (MPME -PE).

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 20/2022

AVALIADOR	INSTITUIÇÃO
Ricardo Massa Ferreira Lima	CIN/UFPE
Frederico Costa de Almeida Braga	Bottom Up

O Comitê Avaliador recomendou para contratação, após recursos, 02 (duas) propostas relacionadas abaixo, que foram aprovadas pela Diretoria da FACEPE para apoio financeiro, no valor total de **R\$ 35.432,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais), conforme lista abaixo:

Nº Do Processo	Coordenador Geral	Instituição De Desenvolvimento	Área Do Conhecimento	Orçamento Aprovado
SIN-0193-3.08/22	Filipe de Moraes Rego Magalhaes	Senfio Soluções Tecnológicas	Engenharias	R\$ 19.432,00
SIN-0187-9.08/22	Francisca Maria da Conceição Campos Costa	WebGO Technologies LTDA	Outros	R\$ 16.000,00

Para a **fase de contratação das propostas recomendadas**, deverão ser apresentados à FACEPE, **até no máximo 08 (oito) dias úteis após a publicação do presente resultado, 01 cópia impressa** de cada um dos seguintes documentos referentes à empresa Proponente, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

**EDITAL FACEPE 20/2022**  
**PROGRAMA DE BÔNUS TECNOLÓGICO PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIAIS DE PE**

---

a) indicação de conta corrente em instituição bancária de livre escolha da CONTRATADA, a ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos da subvenção econômica;

b) exibição da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal, a de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal e as Certidões Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e a de Regularidade Fiscal, emitidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

c) exibição do licenciamento ambiental adequado (se for o caso);

Recife, 13 de setembro de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**

Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**

Diretora de Inovação e Internacionalização